



LEI Nº 803/2025

Altera a Lei nº 796, de 1º de abril de 2025, que autoriza a desafetação e alienação de bens móveis sucateados e usados inservíveis e dá outras providências, para incluir novo item no Anexo I.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 796, de 1º de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

Item	Marca / Modelo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Tipo
09	kwid	2021/2022	Flex	RLS9A95	Passeio

Art. 2º - Os demais artigos da Lei municipal nº 796/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus-PB, em 13 de maio 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

ANEXO – I

Relação detalhada dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas para leilão.

Item	Marca / Modelo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Tipo
01	F.4000, Ford	1997/1997	Diesel	MMW 0055	Caminhão
02	Gol	2017/2017	Flex	QFY1H55	Passeio
03	Microônibus Escolar Volare V8 Marcopolo	2006/2006	Diesel	JJQ 3B57	T.Escolar
04	Microônibus Escolar Volare V8 Marcopolo	2014/2014	Diesel	NPV 5851	T.Escolar
05	Retrosavadeira	2012/2013	Diesel	***	Máquina
06	Tanque Pipa para Trator.	2014	Diesel	***	Equipamento
07	Caminhão Pipa – MF Internacional	***	***	NQH1B42	Caminhão
08	Sucatas	***	***	***	Sucatas
09	Kwid renault	2021/2022	Flex	RLS9A95	Passeio

5 DE NOVEMBRO DE 1963

**Endereço:**

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 @prefeituradebomjesuspb